



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Machado-MG torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal 3.590 de 22 de agosto de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Local e data:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03/05/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 15/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 15/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: LICITANET – Licitações On-line <https://www.licitanet.com.br/>

1.3. Informações adicionais:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 363/2022.

O presente certame será realizado no seguinte modo de disputa:

MODO DE DISPUTA ABERTO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de materiais de construção e agregados, em atendimento às demandas das secretarias municipais do Município de Machado/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

3.3. A área solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

3.4. Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, a área solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município de Machado.

3.6. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

3.6.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;

3.6.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

3.6.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;

Município de Machado/MG

Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

3.6.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;

3.6.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

3.6.6. Por razões de interesse público.

3.7. A área solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

3.8. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

3.9.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

3.9. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto à Prefeitura.

3.9.1. A área solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.

3.10. A área solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.11. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pela área solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

3.12. A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.

3.13. O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pela Prefeitura Municipal de Machado, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Município de Machado.

3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.14.3. As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **LICITANET – Licitações On-line** <https://www.licitanet.com.br/>.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste Edital e à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

4.5. Para os itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.6. A vedação de que trata a alínea “h” do item 4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7. Da participação de consórcio:

4.7.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 4.7.1;
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 4.7.1.

4.7.2. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.7.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

4.7.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.

4.7.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

4.7.6. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

4.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **LICITANET – Licitações On-line**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente com a plataforma.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

4.8.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **LICITANET – Licitações On-line**, provedora do sistema eletrônico, o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

5.2.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento

Município de Machado/MG
Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo email contato@licitanet.com.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Município de Machado/MG

Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca; Modelo (Quando houver);

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Pregoeiro** e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos;

8.8.7. Após a duração de 10 minutos de que trata o subitem anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8.10 – Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado atenda às exigências de habilitação.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

8.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.18.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dias) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.4 – No caso de não haver entrega das amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.5 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.6 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.7 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.8 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

9.6.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.10 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.11 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.11.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.11.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6.12 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

11.4.1.1. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea “a”.

11.4.1.2. Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé, comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

11.6. DEMAIS DOCUMENTOS

11.6.1. Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; (c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (d) inexistem fatos impeditivos; e (e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme modelo do Anexo III.

NOTA: Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, **COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:** CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso. Atestados de Capacidade Técnica serão considerados perenes.

NOTA 2: A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

2.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, encaminhada no sistema eletrônico, deverá:

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

13.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Município de Machado/MG
Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

16.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os classificados para assinarem a ARP, preferencialmente via assinatura digital certificada com chave ICP-Brasil, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

16.2.1. Na impossibilidade de realizar a assinatura digital certificada, a empresa classificada deverá, respeitando o mesmo prazo citado no item acima, remeter ARP assinada, em 02 (duas) vias, por correios/transportadora, informando o código para rastreamento pelo e-mail: licitacao1@machado.mg.gov.br.

16.2.2. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à sede da licitante.

16.2.3. A ARP deverá ser assinada pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.

16.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

16.6.1. A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

16.7. A área solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

16.7.1. Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, a área solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município de Machado.

16.9. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

16.9.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;

16.9.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

16.9.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;

16.9.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;

16.9.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

16.9.6. Por razões de interesse público.

16.10. A área solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

16.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

16.11.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

16.12. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto à Prefeitura.

16.12.1. A área solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.

16.13. A área solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16.14. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pela área solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16.15. A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.

16.16. O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16.17 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Município de Machado/MG

Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, quando couber;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.6. Fraudar a licitação;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

17.3.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.3.3. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.1. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Machado**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Machado/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Machado/MG.

17.8. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

17.9. Considera-se ocorrência passível de multa:

Município de Machado/MG
Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

- a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

17.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração deverá aplicar as sanções previstas no item 17.2.

17.10.1 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se a Prefeitura Municipal de Machado o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.10.2. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelos gestores e fiscais previamente indicados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da ***Prefeitura Municipal de Machado.***

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 - O pedido de esclarecimento e a impugnação, bem como a sua decisão, deverá ser incluído no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/> para consulta dos fornecedores e da sociedade.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento ficará a cargo do Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, podendo solicitar apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município, e será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

19.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

19.2.1. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

19.2.2. A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.048 de 26 de abril de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

19.2.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.2.3.1. Nos casos dispostos acima, será obrigatório informar, no “campo observação” da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.2.4. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

19.2.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

19.5. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

19.6. O pagamento ocorrerá somente após a execução dos serviços totais constantes na Ordem de Serviços.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços

Município de Machado/MG

Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

20.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotarão as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.14. Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia-hd.com.br/consulta/licitacao/resultado>.

22.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; (em caso de RP)

ANEXO V – Minuta do contrato.

Machado, 25 de março de 2024.

Juliano Gontijo de Almeida
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e agregados, em atendimento às demandas das secretarias municipais do Município de Machado/MG.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme requerimento de Abertura de Processo Administrativo de Licitação e a seguinte descrição detalhada:

Item	Cod.	Descrição	Qtde	Unid	Vr Un	Vr Total
01	4069	ADAPTADOR SOLD. CURTO 20 X1/2 - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para água fria. Bitola: 20 mm x 1/2" Material: PVC	75	UN	1,95	146,25
02	55466	ADESIVO PARA PVC - 75G - Adesivo plástico para PVC. Bisnaga com 75 gramas.	59	UN	8,02	473,18
03	55514	AGUARRAS - LATA DE 1 L - Aguarras. Embalagem com 1 litro.	47	UN	22,93	1.077,71
04	57872	ARAME RECOZIDO FIO N. 18 - Arame recozido fio nÂ° 18 Diâmetro do arame recozido: BWG 18 Rolo de 1 KG.	55	UN	17,55	965,25
05	57869	ARAME RECOZIDO LISO FIO N. 12 - Arame recozido liso fio nÂ° 12 - 2,76mm Diâmetro do arame recozido: BWG 12 - 1,25 mm. Rolo de 1 KG.	57	UN	16,76	955,32
06	238	AREIA - Areia Grossa Lavada	66	M3	111,95	7.388,70
07	26431	AREIA MEDIA. - Areia Média Lavada	581	M3	102,27	59.418,87
08	57921	ARGAMASSA COLANTE AC-I - Saco de 20 quilos.	65	UN	19,96	1.297,40
09	57922	ARGAMASSA COLANTE AC-II - SACO DE 20 QUILOS.	67	UN	26,48	1.774,16
10	55483	ASSENTO SANITARIO OVAL ADULTO - Tamanho: 44,9 x 37,8cm Material: polipropileno Cor: branco	69	UN	32,69	2.255,61
11	37081	ASSENTO SANITARIO INFANTIL - Tamanho: 30,5 x 36,5cm Material: polipropileno Cor: branco	26	UN	57,39	1.492,14
12	55499	BANDEJA P/ PINTURA - Tamanho: 32x19 cm	19	UN	11,77	223,63
13	57923	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 - Dimensoes:14x19x39 cm	15.600,00	UN	4,27	66.612,00



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

14	57877	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 - Dimensoes: 19x19x39 cm	10.600,00	UN	5,45	57.770,00
15	25435	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D'AGUA - Torneira boia para caixa d'agua (1/2") - Anticorrosiva	44	UN	19,51	858,44
16	6992	BOIA DE 3/4 - Torneira boia para caixa d'agua (3/4") - Anticorrosiva	43	UN	18,28	786,04
17	24983	BOIA INFERIOR ELETRICA - Boia eletrica para caixa d'agua. Caracteristicas minimas: Chave de nivel tipo eletroboia de pendulo. - Grau de protecao IP68. - Diferencial ajustavel por meio de contrapeso em Polipropileno a prova de choque, podendo ser ajustado a todo longo do cabo. Temperatura maxima de servico: 60 graus em agua potavel. - Funciona em nivel superior: Desliga quando a caixa estiver cheia. - Funciona em nivel inferior: Desliga quando estiver vazia. - Sistema Bivolt 25ah. - Produzido com cabo pp 1,20mt Comprimento.	18	UN	38,94	700,92
18	25436	BOLSA PARA VASO 1.1/2. - Bolsa de ligacao para vaso sanitario Bitola em polegadas: 1.1/2" Material: PVC	24	UN	8,03	192,72
19	1821	BRITA 1 - Brita n.º 01	146	M3	160,36	23.412,56
20	25439	BROCA 10MM DE VIDEA -	28	UN	13,49	377,72
21	45972	BROCA DE ACO RAPIDO DE 6,5MM -	28	UN	3,39	94,92
22	31177	BROCA DE VIDEA No 08 - Broca de videa de 8mm	28	UN	10,7	299,6
23	59369	BUCHA COM PARAFUSO DE 8 MM - Bucha com parafuso de 8 mm. pacote com 100 unidades.	15	PT	40,95	614,25
24	54268	BUCHAS C/PARAFUSO DE 6 MM - Embalagem com 100 unidades.	25	UN	36,94	923,5
25	57880	CAIBRO EUCALIPTO 6CMX5CMX3M - Tamanho: 6cm x 5cm x 3m	125	UN	24,65	3.081,25
26	57881	CAIBRO EUCALIPTO 6CMX5CMX4M - Caibro de eucalipto Tamanho: 6cm x 5cm x 4m	154	UN	40,65	6.260,10
27	2618	CAIXA DE DESCARGA - Caixa de descarga plena sem engate - Facilidade de regulagem do volume de agua atraves da torneira boia; - Garantia de limpeza do vaso; - Instalacao facilitada - vem com regua para posicionamento da caixa; - Simplificacao e praticidade de instalacao pelo simples encaixe dos componentes; - Facilidade de limpeza - superficies lisas. - Produto certificado pelo Programa de Economia de agua; - Atende a norma Nbr 15491; - Compativel com bacias de 6,8 e 9 litros, atraves de regulagem. Capacidade para 9 litros. Material: Polietileno Cor: Branca	27	UN	57,01	1.539,27
28	55461	CAIXA LUZ 4X2 PVC - Caixa de Luz. Caracteristicas minimas: Fabricada em PVC	46	UN	3,82	175,72



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

		Antichama, atendendo a Norma Internacional IEC 614; - Tamanhos 4" x 2" - Maior quantidade de entradas de 25 mm (3/4") e com entradas de 32 mm (1"); - Reforço estrutural nas bordas, possibilitando resistencia a deformacoes; - Orelhas resistentes que nao espanam, nao quebram e nao enferrujam; - Aceitam a instalacao de qualquer fabricante de interruptores e tomadas; - Facilidade de estocagem; - Normas de Referencia - NBR 15465 e NBR 5410; - IP40 que evita a entrada de massa no interior da caixa.				
29	57882	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA - Saco com 20 KG.	650	UN	15,92	10.348,00
30	57883	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - Saco com 8 KG.	1.165,00	UN	18,61	21.680,65
31	57924	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39 - Dimensoes: 14x19x39 cm	1.190,00	UN	5,25	6.247,50
32	57878	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39 - Canaleta de concreto Dimensoes: 19x19x39 cm	1.300,00	UN	6,03	7.839,00
33	3932	CANALETA PLASTICA - Material: PVC Cor: cinza Tamanho: 10 x 10 x 2000mm	45	UN	6,8	306,00
34	59380	CARRINHO PARA TRANSPORTE CARGA - Carrinho para transporte de carga - capacidade 200 kg - com estrutura metalica pintada. Dados tecnicos: capacidade de carga do carrinho para transporte: 200 kg; tamanho da roda: cerca de 3,50' x 4'; tipo da roda: pneu com camara de ar; quantidade de rodas: 02; material do aro do carrinho: metalico; comprimento total do carrinho: cerca de 43 cm; largura total do carrinho: cerca de 53 cm; altura do carrinho: cerca de 112 cm; comprimento x largura da base do carrinho para transporte: cerca de 15 cm x 35 cm.	4	UN	2.767,13	11.068,52
35	25006	CHAVE DE FENDA 1/4 X6 - Chave de fenda Philips - Tamanho em polegada: 1/4' x 6' - Haste niquelada e cromada. - Cabo em polipropileno. - Ponta fosfatizada.	22	UN	7,1	156,20
36	55470	CHUVEIRO ELETRICO 5500W 110V - Chuveiro eletrico Voltagem: 110V Caracteristicas minimas: Potencia: 5500w Largura: 13,1 cm Altura: 15,6 cm Profundidade: 41,6 cm. Deve possuir regulagem de tres temperaturas: inverno, verao e desligado. Conteudo da Embalagem: 1 chuveiro eletrico, 1 desviador, 1 manual, 1 resistencia para chuveiro e uma mangueira para chuveiro. Bitola em Polegadas: 1/2 Garantia: 12 meses.	24	UN	96,93	2.326,32



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

37	55471	CHUVEIRO ELETRICO 5500W 220V - Chuveiro eletrico Voltagem: 220V Caracteristicas minimas: Potncia: 5500w Largura: 13,1 cm Altura: 15,6 cm Profundidade: 41,6 cm. Deve possuir regulagem de tres temperaturas: inverno, verao e desligado. Conteudo da Embalagem: 1 chuveiro eletrico, 1 desviador, 1 manual, 1 resistencia para chuveiro e uma mangueira para chuveiro. Bitola em Polegadas: 1/2 Garantia: 12 meses.	9	UN	76,68	690,12
38	57886	CIMENTO TIPO CP-II-E-32 - Embalagem com 50 KG. Caracteristicas Tecnicas: Cimento para uso geral, com secagem rapida e alta resistencia. Muito versatil, podendo ser utilizado da fundacao ao acabamento na obra. Ideal para reboco, concreto convencional, contrapiso e lajes. Material: Silicato de calcio, aluminio e ferro, sulfato de calcio, filler carbonatico e pozolana.	1.340,00	UN	41,82	56.038,80
39	45993	COLA DE SILICONE 280 GRAMAS - Cor: incolor. Possui antifungo e antimoho. Embalagem com 280 gramas.	50	UN	21,86	1.093,00
40	53311	COLUNA DE CIMENTO 15X15 - Coluna de cimento 15cm x15cm	140	MT	30,75	4.305,00
41	11783	CURVA DE 45 50 MM - Curva de 45Â° soldavel de 50mm em PVC	35	UN	11,88	415,80
42	36852	DESEMPENADEIRA DE PVC 18 X 30 - Material: PVC Dimensoes: 18 x 30cm	10	UN	20,04	200,40
43	55450	DISJUNTOR 35 A UNIVERSAL - Disjuntor unipolar Amperes: 35 Voltagem: bivolt Padrao: universal	17	UN	16,66	283,22
44	59371	DISJUNTOR MONOFASICO 15AMPERES -	17	UN	15,53	264,01
45	59372	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMPERES -	15	UN	44,36	665,4
46	54280	DISJUNTOR TERMO MAG TRIP 3X50 - Disjuntor termomagnético tripolar de 50 amperes	14	UN	111,87	1.566,18
47	54281	DISJUNTORES T MAG TRIP 3X70 - Disjuntor termomagnético tripolar de 70 amperes	9	UN	164,61	1.481,49
48	54279	DISJUNTORES TERMO MAGNETICO - Disjuntor termomagnético tripolar de 35 amperes	11	UN	69,61	765,71
49	54278	DISJUNTORES TERMO MAGNETICO. - Disjuntor termomagnético tripolar de 20 amperes	11	UN	121,25	1.333,75
50	55449	DISJUNTOS 50 A UNIVERSAL - Disjuntor unipolar Amperes: 50 Voltagem: bivolt Padrao: universal	19	UN	14,91	283,29



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

51	1867	DUREPOXI 100 GR - Embalagem com 50 gramas. Recomendado para: Metal, vidro, madeira, cerâmica, cimento, mármore e plástico. Propriedades: Extra forte e resistente. Endurece até abaixo da água. Cola quase todos os materiais. Resiste a temperaturas (-50C / +150C).	59	UN	13,88	818,92
52	57925	ENGATE FLEXIVEL PARA LAVATORIO - Características mínimas: Tamanho: 30 cm de comprimento. Engate fabricado de PVC flexível, com porcas e niple produzidos em PVC Rígido; - Resistente a corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso; - Possui vedante que permite a adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível, propiciando a estanqueidade da ligação; - Possui anéis de vedação nas extremidades para garantir perfeita vedação aplicando apenas aperto manual.	45	UN	4,87	219,15
53	59373	ESCADA EXTENSIVA 11X2 DEGRAUS - Escada extensiva de alumínio de 11x2 degraus.	27	UN	295,33	7.973,91
54	26407	FECHADURA EXTERNA - C/ macanetas, espelhos e 02 entradas.	45	UN	18,4	828
55	54261	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS -	170	UN	29,84	5.072,80
56	57890	FIO CORDAO PARALELO - Fio Cordão Paralelo 2 x 2,5mm (2 vias de 2,5mm). Embalagem: rolo com 100 metros. Produto Certificado pelo Inmetro: Norma Nbr 247-5 Bitola: 2,5mm Isolamento: 300v Resistente a Propagação de Chamas (Antichamas)	18	UN	283,8	5.108,40
57	57879	FIO ELETRICO FLEXIVEL - Cabo Flexível 1 x 1,50mm Tensão: 750v Comprimento: 100 metros	17	UN	114,97	1.954,49
58	57887	FIO FLEXIVEL 2,5MM - Bitola: 2,5mm Tensão máxima: 450/750V Embalagem: Rolo com 100 metros Material do fio: Cobre Material do encapsamento: PVC Certificação: ISO 9001 e INMETRO Produto antichamas.	18	UN	175,14	3.152,52
59	57889	FIO FLEXIVEL 4MM - Bitola: 4mm Tensão máxima: 450/750V Embalagem: Rolo com 100 metros Material do fio: Cobre Material do encapsamento: PVC Certificação: ISO 9001 e INMETRO Produto antichamas.	26	UN	234,2	6.089,20
60	57888	FIO FLEXIVEL 6MM - Bitola: 6mm Tensão máxima: 450/750V Embalagem: Rolo com 100 metros Material do fio: Cobre Material do encapsamento: PVC Certificação: ISO 9001 e INMETRO Produto antichamas.	25	UN	276,77	6.919,25
61	5405	FITA ISOLANTE 20 MT - Material: PVC Tamanho: 19mm x 20m Resistente a propagação	121	UN	9,01	1.090,21



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

		de chamas (antichamas).				
62	47134	FITA ISOLANTE.. - Fita base de borracha etilenopropileno (EPR). Tamanho: 19mm x 10m.	60	UN	6,86	411,6
63	57926	FOLHA DE LIXA PARA FERRO - Grana: 100 (grao 100) Tamanho: 225 x 275 mm	145	UN	3,07	445,15
64	17064	INTERRUPTOR - - Com placa 4x2 Dimensoes aproximadas: Altura (cm): 12,1 Comprimento (cm): 8,2 Largura (cm): 0,8 - Cor: Branco - Caracteristicas Tecnicas: Placa para 2 postos separados. - Produto em termoplastico isolante, de alto impacto, protegido contra amarelamento ocasionado pela acao de raios ultravioletas. Certificado NBR NM 60669-1	48	UN	9,57	459,36
65	6622	INTERRUPTOR 3 SECOES - - Com placa 2x4 Dimensoes aproximadas: Altura (cm): 12,1 Comprimento (cm): 8,2 Largura (cm): 0,8 - Cor: Branco - Caracteristicas Tecnicas: Placa para 3 postos separados. - Produto em termoplastico isolante, de alto impacto, protegido contra amarelamento ocasionado pela acao de raios ultravioletas. Certificado NBR NM 60669-1	24	UN	14,59	350,16
66	40667	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA - Interruptor de 1 secao conjugado com tomada - Com placa 4x2 - Cor: Branco - Produto em termoplastico isolante, de alto impacto, protegido contra amarelamento ocasionado pela acao de raios ultravioletas. - Certificado NBR NM 60669-1 - A tomada deve obedecer a NBR 14136 (padrao de tomada)	34	UN	19,69	669,46
67	7154	INTERRUPTOR DE 2 SESSOES - Interruptor de 2 secoes conjugado com tomada - Cor: Branco - Produto em termoplastico isolante, de alto impacto, protegido contra amarelamento ocasionado pela acao de raios ultravioletas. - Certificado NBR NM 60669-1 - A tomada deve obedecer a NBR 14136 (padrao de tomada)	30	UN	13,34	400,20
68	25454	JOELHO 1/2 LR. - Joelho 90° Soldavel; com bucha de latao e para agua fria. Dimensao: 1/2" x 25mm (LR) Material: PVC	40	UN	3,71	148,40
69	25455	JOELHO 3/4 SOLDAVEL - Joelho 90° Bitola: 3/4 Material: PVC Soldavel e para agua fria	55	UN	5,14	282,70
70	4489	JOELHO 90 - Joelho 90° Bitola: 3/4" (LR) Cor: azul Material: PVC Soldavel e para agua fria	40	UN	5,51	220,40
71	55475	JOELHO DE 75MM - Joelho 90° Bitola: 75mm Material: PVC Soldavel e para agua fria	41	UN	5,87	240,67
72	11834	JOELHO MARROM 1/2 - Joelho 90° Bitola: 1/2" Material: PVC Cor: marrom Soladvel e para agua fria	65	UN	1,97	128,05



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

73	55452	LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 32W - Lampada Fluorescente Compacta 32W 127V 6400K - luz branca	168	UN	34,85	5.854,80
74	25288	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - lampada Fluorescente Compacta Espiral 85w - E27 - 127v	152	UN	86,06	13.081,12
75	58061	LAMPADA LED TUBULAR 18W - Lampada de led tubular 18W, branco frio, voltagem AC110-240V, 50/60Hz, dimensao (mm) 26x1198, =1850lm, equivalencia 33. Com certificacao do INMETRO	468	UN	21,89	10.244,52
76	58060	LAMPADA LED TUBULAR 9W - Lampada de led tubular 9W, Branco frio, voltagem AC 110-240V, 50/60Hz, dimensao (mm) 26x598, =900lm lumens, equivalencia 16. Com certificacao do INMETRO	250	UN	20,09	5.022,50
77	54274	LAMPADA PERA LED 15 W BIVOLT -	220	UN	11,77	2.589,40
78	45978	LIXA DE FERRO. - Folha de lixa para ferro Grana: 150 (grao 150) Tamanho: 225 x 275 mm	108	UN	2,48	267,84
79	45977	LIXA DE MASSA - Folha de lixa para massa Grana: 120 (grao 120) Tamanho: 225 x 275 mm	100	UN	2,63	263,00
80	30126	LIXA MASSA 100 - Folha de lixa para massa Grana: 100 (grao 100) Tamanho: 225 x 275 mm	110	UN	1,2	132,00
81	54370	LUMINARIA TUBULAR DE LED - Luminaria tubular de led slim branco 36 W, sobrepotencia (consumo) 36 w tensao de entrada: bivolt aceita 127 v e 220 v, conexao: 2 fios cor de luz 6.500 k (branco frio) e 4.000 k (branco neutro), vida mediana: 30.000 horas, dimensoes (mm), 1200 (L) x 75 (c) x 25 (A), fluxo luminoso: 2880 lumens angulo do fecho de luz 120Â°, indice de reproducao de cor (irc) RA 80 fator de potencia : 0,92, lampada tubular equivalente: 2x40w.	118	UN	45,87	5.412,66
82	57893	LUVA DE CORRER SOLDAVEL - Material: PVC Bitola: 25mm (3/4") Para agua fria.	40	UN	1,64	65,60
83	57894	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO - Tipo: punho longo (20 cm) Confeccionada em raspa de couro, proporcionando maior protecao e seguranca. Conta com reforco interno, na palma e dedos; - Resistencia a abrasao; - Resistencia ao corte por lamina; - Resistencia ao rasgamento; - Resistencia a perfuracao por puncao.	169	PR	29,42	4.971,98
84	57895	LUVA DE RASPA PUNHO MEDIO - Tipo: punho medio (15 cm) Confeccionada em raspa de couro, proporcionando maior protecao e seguranca. Conta com reforco interno, na palma e dedos; - Resistencia a abrasao; - Resistencia ao corte por lamina; - Resistencia ao rasgamento; - Resistencia a perfuracao por puncao.	86	PR	17,9	1.539,40



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

85	57898	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 20MM - Bitola: 20mm (1/2") Material: PVC	42	UN	7,81	328,02
86	57899	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 25MM - Bitola: 25mm (3/4") Material: PVC	45	UN	1,64	73,80
87	57896	LUVA SOLDAVEL 20MM - Luva soldavel e com rosca (LR) Bitola: 20mm (1/2") Material: PVC Cor: azul	40	UN	3,35	134,00
88	57897	LUVA SOLDAVEL 25MM - Luva soldavel e com rosca (LR) Bitola: 25mm (3/4") Material: PVC Cor: azul	40	UN	9,71	388,40
89	55501	PARAFUSO E BUCHA DE 10 - Kit parafuso com bucha universal - 10mm Embalagem com 50 unidades.	26	UN	37,78	982,28
90	14747	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO - padrao universal	35	UN	12,31	430,85
91	53453	PEDRA DE MAO (DOACAO) -	54	M3	175,99	9.503,46
92	55508	PEDRISCO EM PEDRA GNAISSE -	321	M3	105,64	33.910,44
93	55446	PLUG MACHO SIMPLES RETO - Plug macho padrao 3 pinos - reto - 10 A - 250 V	35	UN	5,59	195,65
94	25016	PLUG ROSCAVEL 1/2 - Plug roscavel Bitola: 20mm (1/2") Material: PVC	40	UN	1,57	62,8
95	55509	PO DE PEDRA GNAISSE -	125	M3	88,15	11.018,75
96	55503	PORTA LISA EM MADEIRA MACICA - Dimensoes: 210x82x3,5cm	38	UN	149,49	5.680,62
97	6580	PORTA PAPEL HIGIENICO - Porta papel higienico com suporte de fixar em parede - Material: Aco inox - Possui chapa metalica - Acompanha os parafusos e buchas necessarios para a instalacao.	49	UN	43,77	2.144,73
98	57902	PREGO - Medida JP x LPP: 12 x 12 - Com cabeca - Ponta tipo diamante. - Acabamento galvanizado. - Resistente a corrosao. - Comprimento preciso - Embalagem com 1 KG	18	UN	21,24	382,32
99	57903	PREGO 17X21 - Medida JP x LPP: 17 x 21 - Com cabeca - Ponta tipo diamante. - Acabamento galvanizado. - Resistente a corrosao. - Comprimento preciso - Embalagem com 1 KG	18	UN	17,36	312,48
100	53425	PREGO 17X27 - Medida JP x LPP: 17 x 27 - Com cabeca - Ponta tipo diamante. - Acabamento galvanizado. - Resistente a corrosao. - Comprimento preciso - Embalagem com 1 KG	13	UN	19,12	248,56
101	57904	PREGO 20X30 COM CABECA - Medida JP x LPP: 20 x 30 - Com cabeca - Ponta tipo diamante. - Acabamento galvanizado. - Resistente a corrosao. - Comprimento preciso - Embalagem com 1 KG	18	UN	19,42	349,56



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

102	11805	RALO SINFONADO 150X150MM - Caixa sifonada (ralo) - com 7 entradas Dimensoes: 150x150x50mm Material: PVC - Acompanha grelha em aco inox - Vazo eficiente - Estanqueidade garantida - Sifonagem que impede o retorno de gases - Alta resistencia a impactos	44	UN	18,58	817,52
103	24149	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA - 25/50 de 1/2"	35	UN	52,92	1.852,20
104	17138	ROLO DE ESPUMA 09 CM. - Tamanho do rolo: 9 cm Material da espuma: 100% poliester Acompanha cabo	32	UN	7,42	237,44
105	3187	ROLO DE ESPUMA 15 CM - Tamanho do rolo: 15 cm Material da espuma: 100% poliester Acompanha cabo	30	UN	5,07	152,10
106	55491	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23CM - Tamanho do rolo: 23 cm Material da espuma: 100% poliester Acompanha cabo	38	UN	12,44	472,72
107	55490	ROLO DE ESPUMA POLIESTES 5CM - Tamanho do rolo: 5 cm Material da espuma: 100% poliester Acompanha cabo	28	UN	5,28	147,84
108	7207	ROLO DE LA P/ PINTURA S/ CABO - Rolo de La de Carneiro para pintura Tamanho: 15 cm Sem cabo	30	UN	17,07	512,10
109	57906	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE - Cor: Branco. Rendimento minimo: ate 100m por demao. Tempo de secagem maximo: Ao toque: 2 horas. Entre demaos: 4 horas. Final: 6 horas. Galao com 18 litros.	44	UN	115,17	5.067,48
110	57927	SIFAO FLEXIVEL MULTIUSO - Comprimento Mnimo do Sifo: 25cm Dimetro de Entrada do Sifo: Universal (1" / 1.1/4" e 1.1/2") Dimetro de Sada do Sifo: Universal (1" / 1.1/4" / 1.1/2" e 2") Material:polipropileno metalizado	95	UN	10,86	1.031,70
111	55511	SOQUETE EM PORCELANA E27 - Material: porcelana Tensao Eletrica: bivolt	48	UN	5,82	279,36
112	55476	SPRAY ANTIFERRUGEM 300 ML - - Evita a corrosao e ruidos de pecas moveis. - Elimina pontos de ferrugem. - Nao resseca borrachas, nao ataca a pintura, nao agride madeira, plasticos e tecidos. Pode ser usado em contatos eletricos Embalagem de 300 ml.	56	UN	13,53	757,68
113	7942	SUPORTE P/ DISJUNTOR - Suporte metalico para disjuntor monofasico - modelo universal	27	UN	39,41	1.064,07
114	55492	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA - - Cabo e terminais feitos de plastico - Haste em aco galvanizado - Suporta um rolo de 23cm	25	UN	7,81	195,25
115	55493	SUPORTE P/ ROLO PINTURA GAIOLA - Suporte para rolo de pintura tipo gaiola - Cabo e terminais feitos de plastico - Haste em aco galvanizado - Suporta um rolo de 23cm	95	UN	10,65	1.011,75



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

116	53461	TABUA PINOS 3MTX20CM (DOACAO) -	80	UN	24,3	1.944,00
117	59290	TABUA PINUS 400X30X3CM - TABUA DE PINUS Dimensoes: 400x30x3 cm	65	UN	50	3.250,00
118	2226	TAMPAO PVC 1/2 - Tampao com rosca Bitola: 20mm (1/2") Cor: branco Material: PVC	35	UN	4,94	172,90
119	45996	TAMPAO PVC 1/2 MARROM - Tampao Bitola: 20mm (1/2') Cor: marrom Material: PVC	30	UN	7,42	222,60
120	57908	TELA DE ACO GALVANIZADO - Tela de aco galvanizado para alambrado Fio da tela metalica hexagonal: BWG 12 Altura da tela metalica hexagonal: 2 m Malha: 3" Material da tela metalica hexagonal: Aco carbono Acabamento da tela metalica hexagonal: Galvanizado Construcao da tela metalica hexagonal: Torcida	448	M2	79,01	35.396,48
121	57910	TELHA ONDULADA 244 X 50CM - Telha ondulada de fibrocimento Tamanho: 244 x 50cm Espessura: 4mm Material: CRFS - Cimento reforcado com fios sinteticos. Cor: Escolhida pela Administracao, dentre as disponiveis no padrao RGB.	200	UN	22,5	4.500,00
122	57909	TELHA ONDULADA 244X110CM - Telha ondulada de fibrocimento Tamanho: 244x110cm Espessura: 6mm Material: CRFS - Cimento reforcado com fios sinteticos. Cor: Escolhida pela Administracao, dentre as disponiveis no padrao RGB.	220	M2	69,58	15.307,60
123	17048	TELHA ROMANA - Telha ceramica - modelo romana Largura (cm): 23,6 Comprimento (cm): 40,4 Espessura (cm): 1,5 Cor: Vermelha	1.750,00	UN	2,05	3.587,50
124	57912	TIJOLO DE BARRO - Tijolo de barro cozido maciço. Dimensoes: 5 x 10 x 20cm	64.300,00	UN	1	64.300,00
125	57911	TINER - Caracteristicas: limpido, incolor, inflamavel e de odor caracteristico. Lata com 5 litros.	39	UN	96,87	3.777,93
126	57913	TINTA ACRILICA FOSCA. - Indicao de uso: Reboco, gesso, concreto, blocos de cimento, massa corrida ou acrilica. Rendimento minimo: 500 m Tempo de secagem maximo: Ao toque: 30 minutos. Entre demaos: 4 horas. Final: 4 horas. Sem Cheiro. Material: Acrilico Premium. Cor: Escolhida pela Administracao, dentre as disponiveis no padrao RGB. Lata com 18 litros.	42	UN	231,01	9.702,42
127	55505	TINTA ACRILICA PARA PISO 18L - Tinta acrilica para piso Caracteristicas: Alta durabilidade e alta resistencia a abrasao e atrito. Rendimento minimo: 200 m Tempo de secagem maximo: Ao toque: 2 horas. Entre demaos: 4 horas. Final: 12 horas. Sem cheiro. Cor: Escolhida pela Administracao, dentre as	38	UN	255,29	9.701,02



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

		disponíveis no padrão RGB. Lata de 18 litros				
128	54266	TINTA ACRILICA SUPER LAVAVEL - - Rendimento mínimo: 300m - Tempo de secagem máximo: Ao toque: 30 minutos. Entre demãos: 4 horas. Final: 4 horas. - Para área externa e interna. - Sem cheiro em até 4 horas após a aplicação. - Possui ótima resistência à limpeza, baixo respingamento e disfarça melhor as imperfeições da parede. Cor: Escolhida pela Administração, dentre as disponíveis no padrão RGB. Lata de 3,6 litros	43	UN	181,65	7.810,95
129	57928	TINTA AMARELA DEMARCAÇÃO - Tinta para demarcação viária Cor: Amarela (padrão Munsell Highway) - tonalidade 10YR - 7,5/14 e suas tolerâncias exceto notações 2,0y 7,5/14 e 10 yr 6,5/14 ou padrão DNER, conforme NBR 11.862. - Rendimento mínimo: 250m - Tempo de secagem: Ao toque: 30min. Entre demãos: 4h. Final: 4h (para tráfego de pessoas 48 h e de automóveis 72h) Lata com 18 litros.	85	UN	335,92	28.553,20
130	57929	TINTA BRANCA DEMARCAÇÃO - Tinta para demarcação viária Cor: Branca (padrão Munsell Highway) - N 9,5 ou Padrão DNER, conforme NBR 11.862. - Rendimento mínimo: 250m - Tempo de secagem: Ao toque: 30min. Entre demãos: 4h. Final: 4h (para tráfego de pessoas 48 h e de automóveis 72h) Lata com 18 litros.	85	UN	391,5	33.277,50
131	55487	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - Rendimento mínimo: 75 m Tempo de secagem máximo: Ao toque: 3 horas. Entre demãos: 8 horas. Final: 18 horas. Cor: Escolhida pela Administração, dentre as disponíveis no padrão RGB. Composição mínima: Resina alquídica a base de óleo vegetal semissecativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (no esmalte acetinado), hidrocarbonetos alifáticos, secantes orgânico-metálicos. Lata com 3,6 litros	55	UN	80,44	4.424,20
132	10520	TINTA LATEX 18 LITROS - Cor: Escolhida pela Administração, dentre as disponíveis no padrão RGB. - Rendimento mínimo: 350m - Tempo de secagem máximo: Ao toque: 1 hora. Entre demãos: 4 horas. Final: 12 horas. Composição mínima: Polímeros acrílicos modificados, dióxido de Titânio, silicato de alumínio, óxido de alumínio, carbonato de cálcio, hidrocarbonato alifático (faixa de destilação 140-120), bioxidos não metálicos, pigmentos orgânicos e inorgânicos, (teores e tipos diferentes em função da cor do produto, isentos de chumbo e cromatos, éteres Glicólicos	60	UN	202,09	12.125,40

Município de Machado/MG
Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

		e agua) Galao de 18 litros.				
133	57914	TINTA LATEX ACRILICA. - Cor: Escolhida pela Administracao, dentre as disponiveis no padrao RGB. - Tinta de facil aplicacao com pouco respingo oferece bom acabamento, indicado para pinturas de superficies de alvenaria, ceramica nao vitrificada e blocos de cimento, em ambientes internos. Galao de 18 litros.	35	UN	265,22	9.282,70
134	55788	TINTA VERMELHA - Tinta para demarcacao viaria Cor: vermelha, conforme NBR 11.862. - Rendimento minimo: 250m - Tempo de secagem: Ao toque: 30min. Entre demaos: 4h. Final: 4h (para trafego de pessoas 48 h e de automoveis 72h). Lata com 18 litros.	9	UN	396,28	3.566,52
135	46016	TOMADA 2X2 COM PLACA - Amperes: 10 Tamanho da placa: 2 x 2cm Material da placa: PVC Cor da placa: Branca	47	UN	7,03	330,41
136	54287	TOMADA 2X4 C/PLACA DE 10 AMPER - Amperes: 10 Tamanho da placa: 2 x 4cm Material da placa: PVC Cor da placa: Branca	57	UN	6,24	355,68
137	54273	TOMADA C/PLACAS DE 20 AMPERES - Amperes: 20 Tamanho da placa: 2 x 4cm Material da placa: PVC Cor da placa: Branca	42	UN	10,98	461,16
138	57915	TOMADA COM PLACA - Amperes: 20 Tamanho da placa: 2 x 2cm Material da placa: PVC Cor da placa: Branca	62	UN	16,92	1.049,04
139	57930	TORNEIRA AUTOMATICA CURTA - Torneira automatica curta para banheiro Modelo designado apenas para instalacao em mesas de lavabos e/ou banheiros. Bitola: 1/2" Dimensoes aproximadas do produto: 11cm Comprimento x 11cm Altura. - Produto anticorrosivo e antiferrugem; - Acionamento da torneira com pressao no botao - apos poucos segundos a mesma interrompe o jato d'agua sozinha garantindo maior higiene e economia para o usuario(a); - Produto de bica fixa; - Modelo dentro das normas da Abnt Nbr 13713 - que estabelece exigencias e recomendacoes para aparelhos hidraulicos acionados mecanicamente e com ciclo de fechamento automatico, destinados ao uso racional da agua onde os fatores higiene e economia de agua sao desejaveis. - Acompanha todos os acessorios necessarios para a instalacao.	24	UN	63,63	1.527,12
140	3914	TORNEIRA ESFERA DE 3/4 - Torneira para tanque 1126 Material: Metal Tipo: longa Bitola: 3/4"	33	UN	48,14	1.588,62



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

141	25472	TORNEIRA LAVATORIO DE 1/2. - Torneira para lavatorio 1193 Material: Metal Acabamento: C-23 Cor: cromado Diametro da rosca de instalacao: 1/2" (acompanha adaptador 3/4")	35	UN	46,87	1.640,45
142	25474	TORNEIRA P/ PIA 1/2 DE METAL - Torneira para pia 1158 Material: Metal Acabamento: C-33 Cor: cromado Diametro da rosca de instalacao: 1/2" (acompanha adaptador 3/4")	31	UN	57,6	1.785,60
143	57916	TORNEIRA PARA TANQUE - Bitola: 1/2" Dimensoes do produto: Altura: 12 cm Comprimento: 10 cm Largura: 4 cm - Resistente a corrosao - Rosqueavel.	32	UN	33,94	1.086,08
144	10673	TRINCHA 0,5" - Trincha para pintura Largura: 1/2 polegada. - Cabo plastico de otima resistencia e com furo para ser pendurado em paineis. - Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metalica. - Formato chato o que proporciona um melhor espalhamento da tinta.	35	UN	2,13	74,55
145	37611	TRINCHA 1 POLEGADA - Trincha para pintura Largura: 1 polegada. - Cabo plastico de otima resistencia e com furo para ser pendurado em paineis. - Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metalica. - Formato chato o que proporciona um melhor espalhamento da tinta.	35	UN	4,05	141,75
146	1930	TRINCHA 2" - Trincha para pintura Largura: 2 polegadas. - Cabo plastico de otima resistencia e com furo para ser pendurado em paineis. - Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metalica. - Formato chato o que proporciona um melhor espalhamento da tinta.	43	UN	5,68	244,24
147	2253	TRINCHA 3/4 - Trincha para pintura Largura: 3/4 polegada. - Cabo plastico de otima resistencia e com furo para ser pendurado em paineis. - Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metalica. - Formato chato o que proporciona um melhor espalhamento da tinta.	23	UN	3,24	74,52
148	17849	TRINCHA DE 04 POLEGADAS - Trincha para pintura Largura: 4 polegadas. - Cabo plastico de otima resistencia e com furo para ser pendurado em paineis. - Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metalica. - Formato chato o que proporciona um melhor espalhamento da tinta.	23	UN	15	345,00



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

149	12291	TRINCHA DE 3" - Trincha para pintura Largura: 3 polegadas. - Cabo plastico de otima resistencia e com furo para ser pendurado em paineis. - Cerdas pretas selecionadas fixadas ao cabo por uma cinta metalica. - Formato chato o que proporciona um melhor espalhamento da tinta.	25	UN	11,78	294,50
150	53554	TUBO CANALETA 0,30X1,00 M PB - Tubo canaleta medindo 30cm de diametro por 1 metro de comprimento, ponta e bolsa P1	44	UN	62,06	2.730,64
151	53553	TUBO CANALETA 0,40X1,00 M PB - Tubo canaleta medindo 40cm de diametro por 1 metro de comprimento, ponta e bolsa p1	55	UN	55,67	3.061,85
152	42198	TUBO DE CONCRETO 0,30X1,00M. - Tubo de concreto 0,30 x 1,00 M	30	UN	58,6	1.758,00
153	53552	TUBO DE CONCRETO 0,50X1,00 M - Tubo de concreto medindo 50cm de diamentro por 1 metro de comprimento, ponta e bolsa.	100	UN	174,13	17.413,00
154	33174	TUBO DE CONCRETO 1000X1000 MM - Tubo de concreto 1000 x 1000 MM	395	UN	322,47	127.375,65
155	33172	TUBO DE CONCRETO 400X1000 MM - Tubo de concreto 400 x 1000 MM	550	UN	139,88	76.934,00
156	33173	TUBO DE CONCRETO 600X1000 MM - Tubo de concreto 600 x 1000 MM	375	UN	198,06	74.272,50
157	36622	TUBO DE CONCRETO 800X1000 MM - Tubo de concreto 800 x 1000 MM	375	UN	217,36	81.510,00
158	57885	TUBO LIGACAO AJUSTAVEL VASO SA - Tubo de ligacao ajustavel para vaso sanitario. Caracteristicas minimas: - Comprimento: 260mm. - Diametro: 11/2" (40mm) - Sifonado. - Resistente a temperatura de ate 90Â°. - Resistente a baixas e altas pressoes. - Garantia de 1 ano.	23	UN	28,4	653,20
159	57917	TUBO PARA ESGOTOS SOLDAVEL - Diametro: 75mm Comprimento: 6 metros Material: PVC	19	UN	75,33	1.431,27
160	57918	TUBO SOLDAVEL PARA AGUA FRIA - Diametro: 25mm Comprimento: 6 metros Material: PVC	23	UN	25,97	597,31
161	4150	VASO SANITARIO - Vaso sanitario convencional Formato: redondo Medidas minimas do produto: 40,5 x 36 x 50,5 cm Cor: branca Tamanho: adulto	20	UN	298,84	5.976,80
162	19486	VEDA ROSCA 18X10MM - Fita veda rosca Tamanho: 18mm x 10m (rolo) Cor: branca Material: Politetrafluoretileno (PTFE) - Nao desfia	120	UN	2,11	253,20
163	57876	VERGALHAO 10MM - Vergalhao Tipo de Material: Aco CA-50 Acabamento: Nervurado Comprimento: 12 m Bitola do Ferro: 10 mm (3/8")	2.032,00	KG	75,95	154.330,40



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

164	57875	VERGALHAO 4,2MM - Vergalhao Tipo de Material: Aco CA-50 Acabamento: Nervurado Comprimento: 12 m Bitola do Ferro: 4,2 mm (3/16")	1.042,00	KG	13,4	13.962,80
165	7424	VIGAS - Viga de eucalipto 6cm x 25cm	100	MT	639,13	63.913,00
166	60763	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL - Tinta para demarcação viária Cor: Azul - Rendimento mínimo: 250m ² - Tempo de secagem: Ao toque: 30min. Entre demãos: 4h. Final: 4h (para tráfego de pessoas 48 h e de automóveis 72h) Lata com 18 litros.	5	UN	464,67	2.323,35
167	60764	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PRETA - Tinta para demarcação viária Cor: Preta - Rendimento mínimo: 250m ² - Tempo de secagem: Ao toque: 30min. Entre demãos: 4h. Final: 4h (para tráfego de pessoas 48 h e de automóveis 72h) Lata com 18 litros.	5	UN	495,98	2.479,90
168	60765	ROLO DE PINTURA - LA ALTA 9 CM - Rolo de pintura – Lã alta Largura do rolo: 9cm	82	UN	4,92	403,44
169	60766	ROLO DE PINTURA -LA ALTA 23 CM - Rolo de pintura – Lã alta Largura do rolo: 23cm	46	UN	11,12	511,52
170	46991	FITA ZEBRADA - Fita zebraada 200m – 7cmx 200m – na cor amarelo e preto – contendo 1 rolo	130	UN	15,22	1.978,60
171	8358	ARAME FARPADO 250 METROS - ARAME FARPADO, 1,6MM X 250M.	27	RL	287,4	7.759,80
172	24031	LAMINA PARA ROCADEIRA - LAMINA PARA ROCADEIRA 350X1,75MM	136	UN	44,31	6.026,16
173	62770	Aspersor irrigador - ASPERSOR IRRIGADOR GIRATORIO COM 3 JATOS. INCLUI VÁLVULA DE CORTE PARA CADA SAÍDA; IDEAL PARA IRRIGAR JARDINS, GRAMADOS OU A HORTA DOMÉSTICA; USADO EM MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO DE 1/2", 3/4" OU 5/8", DIÂMETRO DE ATÉ 26 METROS A UMA PRESSÃO ACIMA DE 2 BAR MATERIAL: PLÁSTICO PVC	42	UN	54,74	2.299,08
174	62771	Bobina de fio nylon para roçadeira - BOBINA DE FIO NYLON PARA ROCADEIRA COM BITOLA 3,0MM, COM NO MÍNIMO 300 METROS DE COMPRIMENTO.	53	UN	289,17	15.326,01
175	55462	EXTENSAO ELETRICA C/ 5 METROS - Extensão elétrica, com ponteira tipo barra com capacidade para 5 tomadas (de 3 pinos), 10 amperes, bivolt, 5 metros, na cor branca ou preta. A ponteira final deve ser para tomada de 2 pinos.	228	UN	50,23	11.452,44



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

176	60674	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T" - Adaptador de tomada ("T" ou Benjamin"). A Com no mínimo 3 entradas (de 3 pinos cada uma), bivolt, 10 a 20 amperes (com pelo menos uma das entradas com 20 amperes), ponteira final deve ser para tomada de 2 pinos.	129	UN	9,53	1.229,37
177	62772	Jogo de Chave de Fenda - Jogo de chaves de fenda, haste de aço com acabamento cromado, cabos injetados com material de alta resistência, composto por 6 chaves, sendo: - 03 Chave de fenda: 1/8 x 3" - 3/16 x 3" - 3/16 x 4" - 01 Chave de fenda com clipe no cabo: 1/8 x 3" - 02 Chave Philips: 1/8 x 3" - 3/16 x 3"	19	JG	61,69	1.172,11
178	62774	Conector RJ45 macho - Conector RJ45 macho, utilizado para terminação de cabo de rede ou outros aparelhos que possuem entrada RJ45. Confeccionado em material termoplástico de alto impacto (não propaga chama), 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel.	148	UN	47,22	6.988,56
179	62775	Testador de Cabo de Rede RJ11, RJ12 e RJ45 - Testador de cabo de rede RJ11, RJ12 e RJ45. Testa a correspondência de cabos par-traçado, podendo detectar também conexões erradas, curtos-circuitos e circuitos abertos. Possui duas velocidades de leitura. Indicado para testar continuidade/sequência de cabos montados com RJ11, RJ12 e RJ45. Especificações Técnicas: Material: Plástico Tipos de plugues compatíveis: RJ11, RJ12 e RJ45 Tipos de cabos compatíveis: Cabo par traçado Alimentação: Bateria de 9 V (não acompanha) Dimensões (C x L x A): 100 mm x 100 mm x 28 mm Garantia: 03 meses pelo fabricante	9	UN	144,05	1.296,45
180	62776	Multímetro Digital Profissional portátil LCD - Multímetro digital profissional portátil LCD de 3 ½ dígitos com iluminação de fundo COM BIP O Multímetro é um instrumento digital portátil, com fusível de auto restauração, teste de linha viva, holster protetor, LCD de 3 ½ dígitos com iluminação de fundo, de acordo com a categoria II de segurança, congelamento de leitura, desligamento automático e mudança de faixa manual. Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência e testes de linha viva, hFE de transistor, diodo e continuidade. Características Técnicas: - Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens) - Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes/s - Indicação de Sobre-faixa: Dígitos mais significativo (1) - Indicação de Bateria Fraca: O símbolo 'bateria' aparece quando a tensão da bateria estiver abaixo da	9	UN	347,34	3.126,06



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

	<p>nominal para operação - Mudança de Faixa: Manual - Data Hold - Desligamento Automático Após: Aprox. 20±10 minutos - Ambiente de Operação: 0°C a 40°C (32°F a 104°F), RH < 80% - Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C (-4°F a 140°F), RH < 80% - Coeficiente de Temperatura: 0,1 x (Precisão Especificada) por °C, < 18°C ou > 28°C - Uso Interno - Altitude Máxima de Operação: 2000m - Altitude Máxima de Armazenamento: 10000m - Grau de Poluição: II - Alimentação: 1 x 9V (6F22, NEDA1604 ou 006P) - Consumo: Aprox. 3mA (típico) - Segurança: IEC1010 Sobretensão e Dupla Isolação, Categoria II 1000V - Dimensões: 190(A) x 95(L) x 40(P)mm - Peso: Aproximadamente 400g Tensão DC: - Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 1000V - Precisão: 200mV ~ 200V ± (0.5%+3D); 1000V ± (1.0%+5D) - Resolução: 0.1m, 1m, 10m, 100m e 1V - Impedância de Entrada: 10MOhms - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC para faixa de 200mV; 1000V DC / Pico AC para outras faixas Tensão AC: - Faixas: 2, 20, 200 e 750V - Precisão: 2V ~ 200V ± (0.8%+5D); 750V ± (1.2%+5D) - Resolução: 1m, 10m, 100m e 1V - Impedância de Entrada: 10MOhms - Resposta em Frequência: 40Hz ~ 200Hz para a faixa de 750V; 40Hz ~ 400Hz para outras faixas - Sensibilidade: Valor eficaz para uma onda senoidal (RMS) - Proteção de Sobrecarga: 1000V DC / Pico AC Corrente DC: - Faixas: 20m, 200m e 20A - Precisão: 20mA ± (0.8%+4D); 200mA ± (1.2%+4D); 20A ± (2.0% + 5D) - Resolução: 10µ, 100µ e 10mA - Queda de Tensão: Máximo 200mV - Corrente Máxima: 20A (tempo de teste menor que 10 segundos para medida na faixa de 20A) -Proteção de Sobrecarga: Fusível de Auto Restauração de 0,2A/250V para entrada mA; Fusível de Ação Lenta de 15A/250V para entrada 20A Corrente AC: - Faixas: 20m, 200m e 20A - Precisão: 20mA ± (1.0%+5D); 200mA ± (2.0%+5D); 20A ± (3.0%+10D) - Resolução: 10µ, 100µ e 10mA - Queda de Tensão: Máximo 200mV - Corrente Máxima: 20A (tempo de teste menor que 10 segundos para medida na faixa de 20A) - Resposta em Frequência: 40Hz ~ 200Hz - Sensibilidade: Valor eficaz para onda senoidal (RMS) -Proteção de Sobrecarga: Fusível de Auto Restauração de 0,2A/250V para entrada mA; Fusível de Ação Lenta de 15A/250V para entrada 20A Resistência: - Faixas: 200, 2k, 20k,</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

		200k, 2M, 200MOhms - Precisão: 200Ohms ± (0.8%+5D); 2kOhms ~ 2MOhms ± (0.8%+3D); 200MOhms ± (5%(Leit. -10D)+20D) - Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 1k, 100kOhms - Te				
181	18178	CONJUNTO APLICACAO DEFENSIVO - Conjunto completo para pulverizacao de inseticida (roupa de protecao). Com certificado de aprovacao do Ministerio do Trabalho. Conjunto 40 lavadas, composto por blusao e calca, confeccionados em cretone com tratamento hidropelente, bone arabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoco em fecho de contato, avental de PVC, Calca com reforco em lona de algodao, nylon resinado ou PVC. APLICACAO: Protecao do tronco e membros superiores do usuario contra riscos de origem quimica (agrototoxicos). Deve possuir o selo QUEPIA.	89	UN	169,94	15.124,66
182	53169	RESPIRADOR FACIAL COMPLETO - Respirador facial completo com 2 filtros. *Respirador purificador de ar tipo pea facial inteira com corpo flexvel. A pea facial possui um visor constituido de material rgido transparente, fixado mesma atravs de encaixe especifico e de um aro confeccionado em material plstico azul, preso por dois parafusos. Proteo das vias respiratrias do usuario contra a inalao de partculas slidas, quando utilizado com filtros mecnicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros quimicos ou combinados. Com certificado de aprovao do Ministerio do trabalho.	40	UN	823,18	32.927,20
183	53170	REPELENTE DE INSETOS AEROSOL - Repelente de insetos em aerossol, no oleoso, longa durao, frasco de 165 ml, garantia de 6 horas de proteo. Embalagem no contem CFC. 250 frascos	668	UN	20,11	13.433,48
184	53213	PROTETOR -SOLAR- FPS -50 - UVA+UVB balanceado,resistente,a agua por 2 horas , hidrataao prolongada, fotoestavel, mesma protecao durante todo o tempo de exposicao ao sol . dermatologicamente testado, previne o envelhecimento precoce. indicado para pessoas com pele extremamente sensivel ao sol, pois oferecealta protecao contra queimaduras solares, embalagem 200ml.	1.498,00	UN	19,67	29.465,66
185	57312	OCULOS DE SEGURANCA EPI - culos de segurana com lentes incolor de proteo em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaante, protetor nasal injetado do mesmo material e haste vazada tipo esptula. Com certificado de aprovao do ministrio do trabalho.	75	UN	17,94	1.345,50

Município de Machado/MG

Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

186	57313	LUVA DE LATEX NITRILICA 46CM - Luva de Itex nitrlica 46 cm Composta de borracha nitrlica, de desempenho superior, permite uma combinao excelente de resistncia qumica e fora, garante proteo maior contra rasgos, perfuraes, abrases, do que luvas de Itex ou neoprene, punho com acabamento reto. Com certificado de aprovao do Ministrio do trabalho.	348	PR	17,88	6.222,24
187	58381	MASCARA PFF2 - Mascara PFF2 Nao esteril; Cor azul; Formato anatmico; Possui clip nasal; Contem 2 tiras de elastico p/ fixacao; Descartavel; Aprovada pelo INMETRO; Aprovada pelo Ministerio do Trabalho.	310	UN	13,59	4.212,90
188	58422	VESTIMENTA DE SEGURANCA TIPO 6 - vestimenta de segurana tipo macacao (nivel D tipo 6) confeccionado em tecido 100% polipropileno (TNT), laminado, na cor branca, aberto na frente com fechamento em zipper, elastico nos punhos, pernas e no capuz.	112	UN	23,08	2.584,96
189	58597	PROTETOR FACIAL ANATOMICO - Protetor Facial. Formato anatmico, apoio nasal para conforto mesmo se usado por horas. Produto leve, confortavel e seguro. Produzida com material resistente e duravel. Facil higienizacao. Reutilizavel. Confeccao feita em material que pode ser higienizado e reutilizavel. Nao causa alergias por ser atoxico. Todo fechado na testa, evitando contaminacao por particulas vindas por cima do protetor. Nao utilizar espuma ou EVA (material que pode acumular bacteria e de dificil higienizacao). Nao embaca com facilidade. Nao trinca e ou quebra com facilidade. Normatizado conforme RDC/356/23/03/20.	154	UN	26,14	4.025,56
190	58598	LUVA VAQUETA CANO LONGO - Luva de vaqueta cano longo: luva de protecao, confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforco na palma, com punho em 20 cm, confeccionado em raspa. Possui elastico de ajuste no dorso.	101	UN	24,77	2.501,77
191	58601	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - Protetor auditivo tipo plug: protetor auricular em silicone com atenuacao de 15 db,tem um design com 3 flanges unico que ajuda a fornecer um ajuste seguro e confortavel. Ajuda tambem a criar um selo de bloqueio de ruido suave no canal auditivo para a efetiva protecao auditiva, facil remocao e ajuda a manter as pontas limpas quando as maos do trabalhador estao sujas.	135	UN	2,01	271,35



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

192	58603	BOTINA DE COURO - BIQUEIRA ACO - Botina de couro, sem cadarco - com biqueira de aço. Em couro curtido ao cromo e hidrofugado, na cor preta e forração interna em não tecido. Elástico nas laterais, dorso acolchoado e palmilha antibacteriana. Bico em aço carbono, espessura mínima de 1,5 mm, pintura eletrostática anticorrosiva e resistente ao impacto de no mínimo 200J. Solado constituído por duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi densidade, injetado diretamente no cabedal. Tamanhos variados. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	244	UN	83,98	20.491,12
193	60566	PERNEIRAS DE PROTECAO BIDIM - Perneiras de proteção Bidim. 3 talas. Indicada para proteção das pernas no trabalho contra picada de cobras. Com sistema de fácil fixação para colocação com fechamento em velcro. Perneiras ajustáveis em material resistente.	99	PR	20,29	2.008,71
194	64351	Filtro Químico Classe 1 - Filtro para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000ppm em atmosfera com no mínimo 19,5% de oxigênio.	85	UN	21,8	1.853,00
195	63932	CAVADEIRA ARTICULADA - Cavadeira com cabo de madeira de 150 cm; Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade.	22	UN	56,68	1.246,96
196	63933	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 - Material Aço.	23	UN	27,82	639,86
197	63934	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL - - Bateria com 12V Max, torque máximo de 15Nm, indicador de carga. - Até 600 parafusos com apenas uma carga; - Fácil controle de velocidade, com botão de velocidade variável; - Indicador de bateria com 3 lâmpadas de LED; - Luz de Led para iluminar ambientes escuros; - Punho ergonômico; - Desenhada para atingir longa vida útil: mais de 100 mil aparafusamentos.	9	UN	317,27	2.855,43
198	63935	ENXADA LARGA GOIVADA 2,00 COM CABO - Enxada temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade.	47	UN	65,2	3.064,40
199	63936	ESCADA EXTENSIVA 3,90x6,60m - - Faixas de Segurança em amarelo e preto nas laterais - Sapatas de Borracha antiderrapante - Cinta de apoio para poste - Capacidade de carga: até 120 kgs do usuário.	7	UN	621,17	4.348,19
200	63937	PÁ DE BICO CABO DE MADEIRA 71cm - Pá de bico 459/30 em aço com cabo de madeira, 71cm com empunhadura plástica reta ergonômica para construções e reformas.	40	UN	41,3	1.652,00

Município de Machado/MG
Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

201	63938	ALAVANCA PEDREIRO TIPO PONTEIRO TALHADEIRA 1x 1,5m - Alavanca produzida em aço vergalhão. Possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte, na outra um ponteiro para golpe. Material: aço vergalhão Medidas: 1 (25,4mm) x 1,50m Peso: 6kg	15	UN	23,17	347,55
202	64220	Pá de bico - fabricada em aço com alto teor de carbono proporcionando durabilidade e eficiência, ideal para aplicações que exijam resistência mecânica e boa tenacidade. com cabo Comprimento da boca: 35 cm Largura: 26 cm Profundidade: 6 cm Nr. 5 sem cabo.	27	UN	52,35	1.413,45
203	64221	Pás quadrada - A Pa Quadrada Nº 5 Sem Cabo da Fuzil é usada para para usos gerais em jardinagem, agricultura e construções civis. Fabricadas em aço com alto teor de carbono. Medidas: Boca35cm Tamanho: Pa nº 5	31	UN	41,23	1.278,13
204	64222	Enxadas - Medida: 32 x 26cm Marca: Alpe 3 Libras	70	UN	64,86	4.540,20
205	64223	Enxadas de jardim ancinho - O produto com alta qualidade que o mercado oferece, de ótima eficiência e duradouro. Utilizada na manutenção de vasos e jardins. Fabricada em aço carbono Medidas: 340 x 180mm Largura: 60mm Comprimento: 340mm	14	UN	23,06	322,84
206	64224	Rastelo - Largura 40cm, a distancia dos dentes tem 1,5cm tamanho do dente 6,5cm	40	UN	17,37	694,8
207	64225	vassoura rastelo - Vassoura Rastelo 22 Dentes Aço Ferro com Cabo Largura da cabeça: 43 cm	44	UN	32,11	1.412,84
208	64226	Enxadão - Enxadão Largo Fabricado em aço SAE 1070 Dureza 46 a 50RC Cabo 1,2m Acabamento pintado preto Medida: 278x140mm	19	UN	73,17	1.390,23
209	64227	carrinho de mão - Caçamba: Chapa 0,90 (20 USG) Varal: Chapa 1,20 mm (18 USG) Pé: 2,00 mm (14 USG) Roda: Roda COM ROLAMENTO com Eixo de 1pol. e Suporte Pneu 3,25-8 Capacidade de peso: 120 quilos Capacidade de litros: 65 litros líquido e 80 litros de sólidos (areia, entulhos, terra)	16	UN	163,95	2.623,20
210	64228	Pneu com câmara - Aro com pneu e câmara Tubo 1.1/4" para eixo de 1" para carrinho de mão Pneu 3,25 x 8 Pressão máxima recomendada: 25PSI Aro 8"	36	UN	51,62	1.858,32
211	64229	Martelo de unha - • Cabeça forjada e temperada em aço especial • Acabamento jateado e cabeça envernizada. • Cabo em madeira com acabamento envernizado fixado com epóxi • Diâmetro do batente: 27mm • Comprimento total: 320 mm	15	UN	40,74	611,1
212	64231	marreta - Material: Aço especial e madeira Altura: 4 cm Largura: 10 cm Comprimento: 25,5 cm Peso: 1,130 kilo	13	UN	45,53	591,89

Município de Machado/MG

Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

213	64232	Machado - Fabricado em aço forjado temperado, proporcionando maior resistência Utilizado, especialmente, no corte de galhos, troncos de árvores e lenha Massa do machado: 3,5 lb / 1,5 kg Comprimento do machado: 203,0 mm Largura da lâmina do machado: 142,0 mm Dimensões do olho do machado: 60 mm x 30 mm Tipo do cabo do machado: Cabo de madeira (97 cm)	13	UN	84,18	1.094,34
214	64233	Foice - Comprimento x largura : 39x 15 com cabo	14	UN	33,05	462,7
215	64234	Trena De Fita - 30 Metros Arco Aberto	31	UN	46,05	1.427,55
216	64235	Mangueira de jardim - Mangueira Multi Tramontina Antitorção ATS em Pvc C/Engate e Esguicho 20m Laranja	51	UN	81,65	4.164,15
217	64236	Pe de cabra - Pé de Cabra Vergalhão 5/8" x 60cm Diâmetro: 5/8" Comprimento: 60cm	13	UN	35,16	457,08
218	64237	Espichador de arame - Dispositivo para esticar arame, idealizado para estiramento de arame farpado, uso agropecuário para cercas rurais e também urbanas. Feito em aço galvanizado, muito resistente à corrosão. Argola e gancho fabricados em aço 1020 com bitola de 3/8". Acabamento galvanizado. Dimensões: 150 x 80 x 80mm. Peso: 0,230 Kg	17	UN	12,49	212,33
219	64238	Desempenadeira - Desempenadeira De Madeira 140 Mm X 260 Mm	22	UN	19,19	422,18
220	64239	prumo de pedreiro - Prumo De Metal Para Parede, 400 G,	14	UN	31,37	439,18
221	64240	Trena - Global Plus 5m 30-615	24	UN	13,62	326,88
222	64242	Facão Para Mato - Com Cabo De Madeira 18' 7872018 Cabo Madeira	13	UN	41,46	538,98
223	64243	Facão para Cana - Com Lamina em Aço Carbono e Cabo de Madeira 11"	6	UN	38,04	228,24
224	64245	Lima Para Enxada - 8 Pol 200:	46	UN	16,15	742,9
225	64246	Lima Redonda - Bastarda 12	30	UN	25	750
226	63495	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO FORMATO OCTAGONALR-1 – Pare - Chapa em aço galvanizado 18 mm Dimensões: Lado mínimo de 25 cm Orla interna branca 0,020(m) Orla externa vermelha: 0,010 (m) Padrão CONTRAN	40	UN	201,76	8.070,40
227	63497	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR - Conjunto de sinais de regulamentação contido entre os códigos R-3 a R-40 Chapa em aço galvanizado 18 mm Dimensões: Diâmetro: 40 cm Tarja: 0,075 (m) Orla: 0,075 (m) Padrão CONTRAN	75	UN	203,16	15.237,00



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

228	63498	PLACA DE ADVERTÊNCIA- A-24 – Obras - A-24 – Obras Chapa em aço galvanizado 18 mm Dimensões: Lado mínimo: 45 cm Orla externa mínima: 0,009 (m) Orla interna mínima: 0,018 (m) Padrão CONTRAN	47	UN	137,15	6.446,05
229	63499	PLACA DE ADVERTÊNCIAA-45 - Rua sem saída - Chapa em aço galvanizado 18 mm Dimensões: Lado mínimo: 45 cm Orla externa mínima: 0,009 (m) Orla interna mínima: 0,018 (m) Padrão CONTRAN	10	UN	137,15	1.371,50
230	63500	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO– Placa de orientação de destino. - Chapa em aço galvanizado 18 mm Dimensões: 1,00mx0,50m Orla externa mínima: 0,009 (m) Orla interna mínima: 0,018 (m) Padrão CONTRAN	10	UN	354,15	3.541,50
231	63501	PLACA EDUCATIVA COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO – Reduza a velocidade. - Chapa em aço galvanizado 18 mm Dimensões: 50 cm x 80 cm Padrão CONTRAN	40	UN	299,77	11.990,80
232	63502	Barreira de sinalização - Cor: Zebrada: Laranja e Branca Dimensões: 100 x 55 x 50cm	5	UN	734,05	3.670,25
233	63503	PLACA DE LOGRADOURO - Logradouro - Chapa em aço galvanizado 18 mm Nas dimensões 50cmx25cm. Padrão CONTRAN	40	UN	99,04	3.961,60
234	63505	CAVALETE - Cavalete de sinalização refletivo Medidas: Altura do Cavalete Montado: 1 metro Largura do Cavalete Montado: 2 metros Largura Da Travessa: 55cm (550mm) Cor Padrão: Laranja com Fita Refletiva	12	UN	434,97	5.219,64
235	63506	CONE - Cone de Sinalização de Trânsito Tamanho 75cm, base 35x35 Cone rígido fabricado em PVC Cor: Zebrada: Laranja e Branca	171	UN	39,35	6.728,85
236	63507	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - Chapa em aço galvanizado 18 mm Dimensões: 1,50x1,20 com suporte Padrão CONTRAN	7	UN	129,42	905,94
237	63508	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 120X100 - Chapa em aço galvanizado 18 mm Dimensões: 1,20x1,00 com suporte Padrão CONTRAN	9	UN	116,6	1.049,40
238	66097	TUBO DE CONCRETO 1000X1000 MM - COTA RESERVADA - TUBO DE CONCRETO 1000X1000 MM	125	UN	322,47	40.308,75
239	66098	TUBO DE CONCRETO 600X1000 MM - COTA RESERVADA - TUBO DE CONCRETO 600X1000 MM	125	UN	198,06	24.757,50
240	66099	TUBO DE CONCRETO 800X1000 MM - COTA RESERVADA - TUBO DE CONCRETO 800X1000 MM	125	UN	217,36	27.170,00



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

241	66100	VERGALHAO 10MM - COTA RESERVADA - Vergalhao Tipo de Material: Aco CA-50 Acabamento: Nervurado Comprimento: 12 m Bitola do Ferro: 10 mm (3/8")	500	KG	75,95	37.975,00
242	65805	REFLETOR 200W - Bivolt 110/220 Ip67	60	UN	104	6.240,00
243	65806	CABO TRIPLEX 10 MM - Alumínio rolo com 100 metros	8	UN	12,96	103,68
244	65807	CABO TRIPLEX 16 MM - Alumínio rolo com 100 metros	8	UN	7,8	62,40
245	65808	CONECTOR DE PERFURAÇÃO - CDP 16 mm	40	UN	7,52	300,80
246	65809	POSTE REDONDO DE AÇO GALVANIZADO -	20	UN	1.692,62	33.852,40
247	65810	CABO DE REDE: - Tipo: Cabo LAN, Categoria: 5.E, Construção: U/UTP, Aplicações: Gigabit Ethernet IEEE 802.3z 1000 Mbps, 300 metros	1	UN	950	950,00
248	65811	FERRO DE SOLDA - Voltagem: 110v; Potência: 50w; Fonte de alimentação: elétrico com fio	1	UN	40,46	40,46
249	65812	ESTANHO (PARA SOLDA) - Diâmetro do estanho em fio: 1mm; Composição do estanho em fio: 40x60; Percentual de estanho: 40%; Percentual de chumbo: 60%; Peso: 500g	1	UN	140,79	140,79
250	65813	POSTE GALVANIZADO - Tubular para placas de sinalização de 2 Polegadas com 1,55 mm de parede medindo 3,5 metros. Poste fabricado em aço galvanizado, possui 2 aletas antigiro onde será enterrado e também conta com uma tampa de proteção na parte superior para não infiltrar água.	150	UN	269,01	40.351,50
251	65814	COLETE REFLETIVO - Colete de segurança de alta visibilidade, confeccionada 100% em tecido sintético de poliéster fluorescente, com fechamento frontal em zíper, 01 bolso na parte frontal. Possui faixas refletivas verticais na área do tórax e faixas refletivas em formato X nas costas.	5	UN	53,22	266,10
252	65815	ESPÁTULA AÇO - Inox 6 Polegadas 152mm	5	UN	28,78	143,90
253	65816	ESPÁTULA AÇO. - Inox 125 mm	5	UN	24,06	120,30
254	65817	ARAME LISO - nº12 Galvanizado 2,76mm 1kg	10	UN	21,48	214,80
255	65818	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 2 METROS - Com estrutura de chapa metálica revestida, extensível e ajustável até 2 metros. Utilizado para maior alcance com garfos de pintura com ou sem rosca em locais de difícil acesso	15	UN	37,77	566,55
256	65819	LÂMPADA LED - 50W	40	UN	39,75	1.590,00
257	65820	LÂMPADA LED. - 40W	40	UN	16,17	646,80



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

258	65870	Botina tipo coturno - Botina tipo coturno, fechamento em cadarço, biqueira contraforte de borracha fabricada em couro legítimo, palmilhas em gel ortopédico, com selo de segurança, produzidas em PU expandido, possui formato que se ajusta perfeitamente a anatomia dos pés. Calçado aprovado pelo Ministério do trabalho, com selo de segurança, CA. Solado em borracha natural. Tamanhos variados. Cor: marrom café.	60	PR	215,75	12.945,00
Total Geral: R\$ 1.970.713,12 – (Um Milhão novecentos e setenta mil setecentos e treze reais doze centavos)						

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os materiais de construção são necessários para manutenção preventiva e corretiva dos prédios e áreas públicas sob tutela do Poder Executivo Municipal. É indispensável para as mais diversas atividades laborais inerentes à Administração.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1. Condições de entrega:

- a) Os bens serão entregues em parcelas, conforme necessidade da secretaria requisitante, em até 20 dias após a emissão da nota de empenho;
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria requisitante.
- d) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- a) O prazo de garantia será em conformidade com o estabelecido pelo fabricante, sem prejuízo ao disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- h) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.3. Da exigência de amostra:

3.3.1. Não haverá exigência de amostras para esta contratação.

3.4. Subcontratação

3.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Garantia da contratação



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebimento

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

4.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3. Pagamento:

4.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa, sendo observada a ordem



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

4.3.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.

4.3.2.1. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

4.3.2.2. A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.048 de 26 de abril de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2.3.1. Nos casos dispostos acima, será obrigatório informar, no “campo observação” da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2.4. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.3.2.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Município de Machado poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município de Machado poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Fiscal do Contrato: responsáveis designados pelas Secretarias requisitantes.

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

5.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7. Gestor do Contrato: responsáveis designados pelas Secretarias requisitantes.

5.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.7. O gestor do contrato deverá proceder com as diligências necessárias para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

6. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto e serviço constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos.

6.3. As hipóteses de exclusão de garantia são as seguintes:

- a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

6.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui garantia.

6.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem de falhas.

6.6. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.7. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quanto os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.8. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme artigos 65 a 70 da Lei 14.133/2021 e definido no Edital.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos bens, os motivos que impossibilitam o cumprimento do mesmo.

8.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.4. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

8.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município.

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos bens, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.7. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

8.1.8. Relatar a administração todo e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência contratual.

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do Adolescente em condições perigosas, insalubres ou em período noturno, e apenas na condição de aprendiz dos 14 aos 16 anos.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidos.

8.1.11. Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento objeto do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.2. Efetuar pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência.

8.2.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

8.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, incompatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.970.713,12 (um milhão, novecentos e setenta mil, setecentos e treze reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.3. Não serão reajustados os valores que não comprovarem fatores supervenientes e imprevisíveis que fundamentem a alteração do custo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Machado.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha: 96 - 02.002.001.04.124.0001.2002.33903000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Ficha: 114 - 02.003.001.04.122.0001.2006.33903000 SECRETARIA M. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Ficha: 120 - 02.003.001.04.122.0001.2006.44905200 SECRETARIA M. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Ficha: 161 - 02.004.001.04.122.0001.2018.33903000 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO
Ficha: 202 - 02.004.002.20.608.0008.2040.33903000 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO
Ficha: 268 02.005.001.04.122.0001.2026.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha: 306 02.006.001.08.122.0067.2229.33903000 SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO SOCIAL
Ficha: 450 - 02.007.001.12.122.0028.2076.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 463 - 02.007.002.12.361.0023.2060.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 471 - 02.007.002.12.361.0023.2061.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 483 - 02.007.002.12.361.0023.2062.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 494 - 02.007.002.12.361.0023.2114.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 508 - 02.007.002.12.365.0024.2068.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 531 - 02.007.002.12.367.0058.2155.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 558 - 02.007.005.12.361.0025.2124.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 625 - 02.009.001.27.812.0015.2057.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Ficha: 698 - 02.011.001.04.122.0001.2157.44905200 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 708 - 02.011.002.15.451.0032.2091.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 711 - 02.011.002.15.451.0032.2091.44905200 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 712 - 02.011.002.15.451.0032.2164.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 715 - 02.011.002.15.451.0032.2164.44905200 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 716 - 02.011.003.15.452.0034.1011.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 727 - 02.011.003.15.452.0034.2168.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 735 - 02.011.003.15.452.0034.2402.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 747 - 02.011.004.26.782.0036.2172.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 752 - 02.011.005.04.122.0001.2024.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 756 - 02.011.005.06.182.0029.2078.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 758 - 02.011.005.06.182.0029.2079.33903200 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 760 - 02.011.005.06.182.0029.2080.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 766 - 02.012.001.04.122.0001.2173.31901600 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 769 - 02.012.001.04.122.0001.2173.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 776 - 02.012.002.04.122.0001.2174.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 785 - 02.012.003.04.125.0001.2023.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 802 - 02.012.005.04.452.0038.2098.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Município de Machado/MG

Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

Ficha: 809 - 02.012.005.04.452.0038.2099.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 818 - 02.012.007.04.127.0031.2083.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 931 - 02.013.002.10.301.0039.2213.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 955 - 02.013.002.10.301.0039.2218.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 1029 - 02.013.004.10.304.0044.2118.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 1035 - 02.013.004.10.305.0047.2230.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 1079 - 02.014.001.04.122.0001.2007.33903000 SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DOURADINHO
Ficha: 1084 - 02.014.001.04.122.0001.2007.44905200 SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DOURADINHO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10.3. ORIGEM DOS RECURSOS:

(X) Recursos Próprios

(X) Recurso Federal

Machado, 22 de março de 2024.

Adriano Viana
Secretário Municipal de Administração e
RH

Aryovaldo Magalhães D'Andrea Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Ronielli do Carmo Campos
Secretário de Agricultura

Raphael Henrique Cardoso Caixeta
Secretário Municipal de Saúde

João Alexandre Moura Oliveira
Secretário de Cultura e Turismo

Altair Martins da Silva
Diretor da Subprefeitura de Douradinho

Ivanize Tavares Mendes Aguiar
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

Davi Fernandes
Secretário Municipal de Esportes e
Juventude

Márcia de Paula Souza
Secretária Municipal de Educação

Camilo José da Rosa Oliveira
Controlador Geral do Município

Joel Nogueira Mendes
Secretário Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a análise da viabilidade para aquisição de materiais de construção e agregados, em atendimento às demandas das secretarias municipais do Município de Machado/MG. Entre as opções disponíveis no mercado, a única viável é a aquisição direta. Materiais de construção são indispensáveis para garantir a efetivação das atividades laborais, sendo que esta contratação visa à manutenção de prédios, vias e logradouros, assim como o atendimento aos princípios legais de proteção individual.

2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá possuir aptidão técnica compatível com o ramo de atividade proposto, possuir qualificação financeira e técnica, além de estar devidamente regular perante as fazendas públicas.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os Valores foram alcançados através de utilização de dados de pesquisa, na forma do artigo 5º, inciso III da IN nº 003/2022.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de abertura de procedimento administrativo licitatório, atendendo as necessidades das Secretarias municipais, sendo os produtos indispensáveis para a manutenção preventiva e corretiva dos diversos prédios de domínio do Município de Machado, além da manutenção, correção e criação dos logradouros, praças e afins, cuja responsabilidade de preservação e manutenção pertence à Administração Pública.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades estimadas foram levantadas com base em análise de curvas de consumo médio nos últimos exercícios e quantidades estocadas em almoxarifados.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado para a contratação será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Plano Anual de Contratações 2024.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Esta contratação deverá ser parcelada, por item, com vistas ao aumento da competitividade e consequente apresentação de melhores e mais vantajosas propostas.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

8 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

A contratação que se pretende contratar está alinhada aos princípios do planejamento e da legalidade, estando em conformidade com a LOA, LDO e PPA e com o Plano Anual de Contratações vigentes.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Cabe a alta administração, indispensavelmente, indicar gestores e fiscais de contrato capacitados, ou, se necessário, realizar capacitação de servidores, para que esta contratação possa ser devidamente gerenciada e fiscalizada.

Cabe à gestão e fiscalização realizar as diligências para a perfeita execução contratual.

10 – DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO	IMPACTO	MITIGAÇÃO
FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	NÃO REALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS	RESERVA OU REALOCAÇÃO DE RECURSOS
ATRASO OU NÃO EFETIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO	NÃO REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAIS	INCLUSÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO QUE ELIMINEM EMPRESAS INIDÔNEAS
ALTERAÇÃO INFLACIONÁRIA DOS PRODUTOS POR MOTIVO SUPERVENIENTE	NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS POR DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO OU REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME

11 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Resta evidenciado que, em face do exposto, a contratação que se pretende realizar apresenta condições favoráveis.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação.

Machado, 23 de janeiro de 2024.

Elaboração:

Juliano Gontijo de Almeida
Matrícula 6768



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e agregados, em atendimento às demandas das secretarias municipais do Município de Machado/MG, conforme especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Qtd.	Total
VALOR TOTAL:					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

- O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.
- **Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência ;
- **Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.
- Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

Município de Machado/MG
Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000
Fone: (35) 3295-8745 – licitacao@machado.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (...)/2024

Em xx de xxxxx de 2024, o **MUNICÍPIO DE MACHADO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.242.784/0001-20, com endereço na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado, estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal abaixo assinada, por força de delegação contida no Decreto Municipal nº 5.877/2019, nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, do tipo menor preço, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

FORNECEDOR:

....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção e agregados, em atendimento às demandas das secretarias municipais do Município de Machado/MG, especificado no Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Colar mapa de apuração



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Machado/MG por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pela Prefeitura Municipal de Machado, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Município de Machado.

3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.14.3. As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Machado/MG convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Machado/MG convocará os licitantes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Machado/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Machado/MG a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Machado/MG e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município de Machado/MG convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Machado/MG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Município de Machado/MG atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Machado/MG, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Machado/MG,

Município de Machado/MG

Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000

Fone: (35) 3295-8745 – licitacao@machado.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Município de Machado/MG, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Machado/MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Machado/MG, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do Município de Machado/MG a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

8.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

8.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

8.1.3. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Serviços equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na legislação vigente. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata; ou promover nova licitação.

8.1.4. O edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

8.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis..

8.1.6. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

8.1.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Machado/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma).

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATO Nº ()/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADO E (...)

O MUNICÍPIO DE MACHADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.242.784/0001-20, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, CEP 37750-000, Machado/MG, neste instrumento representado pelo Secretário Municipal abaixo assinado, por força de delegação contida no Decreto Municipal nº 5.877/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e (empresa), sediada à (endereço completo) inscrita no CNPJ (xxxxxxx), neste ato representada por seu representante legal (**ou**) procurador, residente e domiciliado à (endereço completo), portador da cédula de identidade (nº do documento e órgão expedidor), inscrito no CPF (xxxx), doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, do tipo menor preço por item e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e agregados, em atendimento às demandas das secretarias municipais do Município de Machado/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Machado/MG
Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000
Fone: (35) 3295-8745 – licitacao@machado.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

2.2. O prazo de vigência da contratação será prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Os bens serão entregues em parcelas, conforme necessidade da secretaria requisitante, em até 20 dias após a emissão da nota de empenho;

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria requisitante.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade das Secretarias Municipais requisitantes, por intermédio de gestores e fiscais previamente designados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

6.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.2. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Município de Machado/MG
Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000
Fone: (35) 3295-8745 – licitacao@machado.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Município de Machado/MG
Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000
Fone: (35) 3295-8745 – licitacao@machado.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

10.1 O prazo de garantia será em conformidade com o estabelecido pelo fabricante, sem prejuízo ao disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. .

10.4. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou c) ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

I. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Machado/MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 96 - 02.002.001.04.124.0001.2002.33903000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ficha: 114 - 02.003.001.04.122.0001.2006.33903000 SECRETARIA M. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Ficha: 120 - 02.003.001.04.122.0001.2006.44905200 SECRETARIA M. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Ficha: 161 - 02.004.001.04.122.0001.2018.33903000 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO

Ficha: 202 - 02.004.002.20.608.0008.2040.33903000 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO

Município de Machado/MG

Praça Olegário Maciel, 25 - Centro – Machado/MG - CEP 37.750-000

Fone: (35) 3295-8745 – licitacao@machado.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

Ficha: 268 - 02.005.001.04.122.0001.2026.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha: 306 - 02.006.001.08.122.0067.2229.33903000 SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO SOCIAL
Ficha: 450 - 02.007.001.12.122.0028.2076.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 463 - 02.007.002.12.361.0023.2060.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 471 - 02.007.002.12.361.0023.2061.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 483 - 02.007.002.12.361.0023.2062.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 494 - 02.007.002.12.361.0023.2114.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 508 - 02.007.002.12.365.0024.2068.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 531 - 02.007.002.12.367.0058.2155.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 558 - 02.007.005.12.361.0025.2124.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ficha: 625 - 02.009.001.27.812.0015.2057.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Ficha: 698 - 02.011.001.04.122.0001.2157.44905200 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 708 - 02.011.002.15.451.0032.2091.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 711 - 02.011.002.15.451.0032.2091.44905200 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 712 - 02.011.002.15.451.0032.2164.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 715 - 02.011.002.15.451.0032.2164.44905200 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 716 - 02.011.003.15.452.0034.1011.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 727 - 02.011.003.15.452.0034.2168.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 735 - 02.011.003.15.452.0034.2402.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 747 - 02.011.004.26.782.0036.2172.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 752 - 02.011.005.04.122.0001.2024.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 756 - 02.011.005.06.182.0029.2078.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 758 - 02.011.005.06.182.0029.2079.33903200 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 760 - 02.011.005.06.182.0029.2080.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 766 - 02.012.001.04.122.0001.2173.31901600 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 769 - 02.012.001.04.122.0001.2173.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 776 - 02.012.002.04.122.0001.2174.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 785 - 02.012.003.04.125.0001.2023.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 802 - 02.012.005.04.452.0038.2098.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 809 - 02.012.005.04.452.0038.2099.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 818 - 02.012.007.04.127.0031.2083.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Ficha: 931 - 02.013.002.10.301.0039.2213.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 955 - 02.013.002.10.301.0039.2218.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 1029 - 02.013.004.10.304.0044.2118.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 1035 - 02.013.004.10.305.0047.2230.33903000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 1079 - 02.014.001.04.122.0001.2007.33903000 SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DOURADINHO
Ficha: 1084 - 02.014.001.04.122.0001.2007.44905200 SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE DOURADINHO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Machado/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Machado, XX de XX de 2024.

Adriano Viana
Secretário Municipal de Administração
e RH

João Alexandre Moura Oliveira
Secretário de Cultura e Turismo

Ronielli do Carmo Campos
Secretário de Agricultura

Ivanize Tavares Mendes Aguiar
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE MACHADO – MG

Márcia de Paula Souza
Secretária Municipal de Educação

Altair Martins da Silva
Diretor da Subprefeitura de Douradinho

Joel Nogueira Mendes
Secretário Municipal de Obras

Davi Fernandes
Secretário Municipal de Esportes e
Juventude

Aryovaldo Magalhães D'Andrea Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Camilo José da Rosa Oliveira
Controlador Geral do Município

Raphael Henrique Cardoso Caixeta
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-